

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23

CONTRATO Nº. 087/2014.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Pedro Moreno Gondim, s/n – Centro – ARARA/PB, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.778.755/0001-23, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. *Eraldo Fernandes de Azevêdo*, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marizio Moreno, 102 - Centro - Arara - PB, CPF n.º 350.854.444-34, Carteira de Identidade n.º 930.561 SSP/PB, doravante denominado **CONTRATANTE** e Sr. *José Marcelo Silva*, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Limpo Grande, Zona Rural de Arara/PB, portador da cédula de identidade n.º 2812176 – SSP/PB e CPF n.º 062.290.644-56, doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação é o fornecimento parcelado de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA 002/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 19 de dezembro de 2014.

- A) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA 002/2014.
B) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ 5.106,14 (cinco mil cento e seis reais catorze centavos), conforme listagem a seguir:

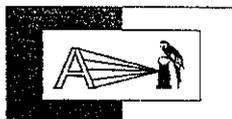
1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Und	6.Quant./Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total
José Marcelo Silva	062.290.644-56	SDW003621385401 1011120527	Galinha caipira	Kg	479	10,66	5.106,14

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23

Orçamentárias:

Projeto	12.306.2002.2011 - Manter Programa De Alimentação Escolar
Despesa	3.3.90.30.01 – Material De Consumo
Projeto	12.366.2006.2022 - Manter Ativ. Da Educação De Jovens E Adultos
Despesa	3.3.3.9.0.30.00 – Material De Consumo

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

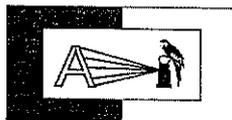
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA 002/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: a) por acordo entre as partes; b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

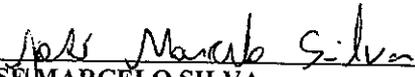
A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e Cultura e exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

Fica eleito o Foro da ARARA/PB para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

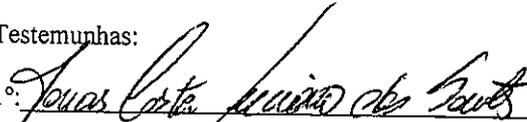
E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

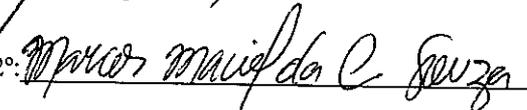
ARARA/PB, 23 DE SETEMBRO DE 2014.


JOSE MARCELO SILVA
CONTRATADO


ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

1º:  CPF: 051.166-894-50

2º:  CPF: 040.906.394-09

Visto:


LUCÉLIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO
OAB/PB: 11.845



EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 20140146. Pregão Presencial 084/2014 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Contratado: SANCHES & OLIVEIRA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA. Vigência: 30/06/2014 a 31/12/2014.

Segundo Aditivo, que objetiva a prorrogação no prazo da vigência ao contrato Nº 20130286. Dispensa de Licitação 047/2013 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratado JOSÉ WILSON ALVES RODRIGUES - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO ESTACIONAMENTO COM ÁREA DE 1500 m², COM PARTE CONSTRUIDA, ILUMINADA E MUIROS DE APROXIMADAMENTE TRÊS (03) METROS DE ALTURA, SENDO RESTRITO O ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO, LOCALIZADO NA AVENIDA MINAS GERAIS, BAIRRO BELA VISTA, PARA ATENDER AOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR E CARROS DE APOIO DO TRANSPORTE ESCOLAR. Vigência: 30/06/2014 a 31/12/2014.

Primeiro Aditivo, que objetiva a prorrogação no prazo da vigência ao contrato Nº 20140076. Pregão Presencial 067/2014 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratado ELIONE GONCALVES DE SOUZA 396.260.912-15 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de frete de embarcação com carga mínima de 5.000kg, para os trajetos do rio Xingu e Fresco, atendendo as necessidades no deslocamento de professores e materiais diversos para as escolas localizadas nas aldeias indígenas deste Município. Vigência: 30/06/2014 a 31/12/2014.

Primeiro Aditivo, que objetiva a prorrogação no prazo da vigência ao contrato Nº 20140077. Pregão Presencial 067/2014 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratado ELIONE GONCALVES DE SOUZA 396.260.912-15 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de frete de embarcação com carga mínima de 5.000kg, para os trajetos do rio Xingu e Fresco, atendendo as necessidades no deslocamento de professores e materiais diversos para as escolas localizadas nas aldeias indígenas deste Município. Vigência: 30/06/2014 a 31/12/2014.

Terceiro Aditivo, que objetiva a prorrogação no prazo da vigência ao contrato Nº 20110473. CONCORRÊNCIA 007/2011 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratado BARROS E LIMA LTDA-ME - Objeto: Contratação de empresa para construção de duas (02) escolas no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e aparelhagem da Rede Escolar Pública, na zona rural, conforme termo de compromisso PAC 2003/75/2011 entre Município de São Félix do Xingu e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Vigência: 31/12/2013 a 31/12/2014.

Quarto Aditivo, que objetiva a prorrogação no prazo da vigência ao contrato Nº 20110365. Tomada de Preço 002/2011 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratado BARROS E LIMA LTDA-ME - Objeto: CONSTRUÇÃO DE (01) UMA ESCOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFANCIA, NO DISTRITO DA TABOCA, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 7026/010/2010 ENTRE FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA. Vigência: 33/12/2013 a 31/12/2014.

Segundo Aditivo, que objetiva a prorrogação no prazo da vigência ao contrato Nº 20130286. Dispensa de Licitação 047/2013 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratado JOSÉ WILSON ALVES RODRIGUES - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO ESTACIONAMENTO COM ÁREA DE 1500 m², COM PARTE CONSTRUIDA, ILUMINADA E MUIROS DE APROXIMADAMENTE TRÊS (03) METROS DE ALTURA, SENDO RESTRITO O ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO, LOCALIZADO NA AVENIDA MINAS GERAIS, BAIRRO BELA VISTA, PARA ATENDER AOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR E CARROS DE APOIO DO TRANSPORTE ESCOLAR. Vigência: 30/06/2014 a 31/12/2014.

Primeiro Aditivo, que objetiva a prorrogação no prazo da vigência ao contrato Nº 20140076. Pregão Presencial 067/2014 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratado ELIONE GONCALVES DE SOUZA 396.260.912-15 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de frete de embarcação com carga mínima de 5.000kg, para os trajetos do rio Xingu e Fresco, atendendo as necessidades no deslocamento de professores e materiais diversos para as escolas localizadas nas aldeias indígenas deste Município. Vigência: 30/06/2014 a 31/12/2014.

Primeiro Aditivo, que objetiva a prorrogação no prazo da vigência ao contrato Nº 20140077. Pregão Presencial 067/2014 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratado ELIONE GONCALVES DE SOUZA 396.260.912-15 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de frete de embarcação com carga mínima de 5.000kg, para os trajetos do rio Xingu e Fresco, atendendo as necessidades no deslocamento de professores e materiais diversos para as escolas localizadas nas aldeias indígenas deste Município. Vigência: 30/06/2014 a 31/12/2014.

Terceiro Aditivo, que objetiva a prorrogação no prazo da vigência ao contrato Nº 20110473. CONCORRÊNCIA 007/2011 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratado BARROS E LIMA LTDA-ME - Objeto: Contratação de empresa para construção de duas (02) escolas no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e

aparelhagem da Rede Escolar Pública, na zona rural, conforme termo de compromisso PAC 2003/75/2011 entre Município de São Félix do Xingu e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. Vigência: 31/12/2013 a 31/12/2014.

Quarto Aditivo, que objetiva a prorrogação no prazo da vigência ao contrato Nº 20110365. Tomada de Preço 002/2011 Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Contratado BARROS E LIMA LTDA-ME - Objeto: CONSTRUÇÃO DE (01) UMA ESCOLA NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFANCIA, NO DISTRITO DA TABOCA, ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 7026/010/2010 ENTRE FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA. Vigência: 33/12/2013 a 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ AÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2014.08.26-01

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender a demanda dos programas sociais da secretaria municipal de trabalho e assistência social - SETAS. Tipo: Menor Preço. Abertura: 15/10/2014 às 10h00min. Local: Sala de CTP. Sítio à Av. Três Poderes, nº 738 Centro - Tomé-Açu/PA. Informações de 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado.

JOSEHILDO BEZERRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014-CPL/PMVN

A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré torna pública a homologação do resultado da TP. nº 010/2014-CPL/PMVN, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE 01 (Uma) UNIDADE ESCOLAR, COM 04 (quatro) SALAS DE AULAS MODELO FNDE NA LOCALIDADE DO PEREIRA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, lavrado em favor da empresa: SANTA ROSA CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ: 17.942.130/0001-46). Valor global: R\$ - 875.020,45 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Vinte Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014-CPL/PMVN

A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré torna pública a homologação do resultado da TP. nº 011/2014-CPL/PMVN, que tem por objeto a CONSTRUÇÃO DE 01 (uma) UNIDADE ESCOLAR, COM 04 (quatro) SALAS DE AULAS MODELO FNDE NA LOCALIDADE DE SANTA MARIA DO GUARIMA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, lavrado em favor da empresa: SANTA ROSA CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ: 17.942.130/0001-46). Valor global: R\$ - 875.020,45 (Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Vinte Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2014-CPL/PMVN

A Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré torna pública a homologação do resultado da TP. nº 012/2014-CPL/PMVN, que tem por objeto a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMELF NOELÂNDIA LOCALIZADA NO BAIRRO DO TUIAL - ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, lavrado em favor da empresa: MOREIRA & MOREIRA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA (CNPJ: 04.651.435/0001-57). (CNPJ: 17.942.130/0001-46). Valor global: R\$ - 289.756,99 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Nove Centavos).

Vigia de Nazaré, 24 de setembro de 2014.
MAURO ALEXANDRE SANTOS SOUZA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição Parcelada de Medicamentos e Injetáveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial Nº 00034/2014. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, FARMÁCIA BÁSICA, PAB FIXO e PSF: 3.390.30.02 - Medicamentos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 80079/2014 - 16.09.14 - MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA - R\$ 76.365,00.

Chamada Pública Nº 2/2014
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, conforme Lei 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 26/2013. DOTAÇÃO: Recursos FNDE/PNAE: 3.390.30.01 - material de consumo. VIGÊNCIA: até 19 de dezembro de 2014. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 080/2014 - 23.09.14 - JOSIMAR DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 7.760,32; Nº 081/2014 - 23.09.14 - MARIA ENILDES S. DOS SANTOS - R\$ 3.068,00; Nº 082/2014 - 23.09.14 - GENILSON ALVES DE MEDEIROS - R\$ 1.626,00; Nº 083/2014 - 23.09.14 - ALEXANDRE SOUZA DA FONSECA - R\$ 16.030,95; Nº 084/2014 - 23.09.14 - PEDRO ELIAS DOS SANTOS - R\$ 13.014,30; Nº 085/2014 -

23.09.14 - LUIZ ABÍLIO - R\$ 4.913,00; Nº 086/2014 - 23.09.14 - ELIENE EMÍLIA DOS SANTOS - R\$ 6.396,00; Nº 087/2014 - 23.09.14 - JOSÉ MARCELO SILVA - R\$ 5.106,14.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2014

Observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Chamada Pública Nº 002/2014, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública; HOMOLOGO o correspondente procedimento em favor de: ELIENE EMÍLIA DOS SANTOS - R\$ 6.396,00; PEDRO ELIAS DOS SANTOS - R\$ 13.014,30; LUIZ ABÍLIO - R\$ 4.913,00; ALEXANDRE SOUZA DA FONSECA - R\$ 16.030,95; JOSÉ MARCELO SILVA - R\$ 5.106,14; MARIA ENILDES S. DOS SANTOS - R\$ 3.068,00; JOSIMAR DE OLIVEIRA SANTOS - R\$ 7.760,32; GENILSON ALVES DE MEDEIROS - R\$ 1.626,00;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 00034/2014, que objetiva: Aquisição Parcelada de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA - R\$ 76.365,00.

Arara - PB, 15 de setembro de 2014.
ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

O Pregoeiro oficial do município de Bom Sucesso/PB, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002, vem a público Adjudicar o Objeto do Pregão Presencial Nº 032/2014, conforme consta do mapa de apuração, as empresas Aldo Fabrício Dutra Dantas - EPP, CNPJ Nº 08.321.484/0001-82, vencedora nos itens 1, 4, 10, 11, 12, 13, 15, totalizando o valor de R\$ 12.747,09 (doze mil setecentos e quarenta e sete reais); GQS Eletros e Equipamentos Ltda. - EPP inscrita no CNPJ Nº 11.427.407/0001-16, vencedora nos itens 6, 16, totalizando o valor de R\$ 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais); K.S. Alves da Silva - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.101.977/0001-44, vencedora nos itens 9, 14, totalizando o valor de R\$ 11.149,50 (onze mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e Martiniano Estevam & Cia. Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.409.153/0001-00, vencedora nos itens 2, 3, 5, 7, 8, totalizando o valor de R\$ 7.512,00 (sete mil quinhentos e doze reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

O Pregoeiro oficial do município de Bom Sucesso/PB, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal Nº 10.520/2002, vem a público Adjudicar o Objeto do Pregão Presencial Nº 033/2014, conforme consta do mapa de apuração, as empresas Aldo Fabrício Dutra Dantas - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.321.484/0001-82, vencedora nos itens 2, 1, 4, 8, 12, 13, 19, 23, 25, totalizando o valor de R\$ 9.634,00 (nove mil seiscentos e trinta e quatro reais); GQS Eletros e Equipamentos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ Nº 11.427.407/0001-16, vencedora nos itens 5, 11, 14, 16, 17, 21, 23, totalizando o valor de R\$ 8.008,00 (oito mil oito reais); K.S. Alves da Silva - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.101.977/0001-44, vencedora nos itens 3, 7, 6, 20, 22, totalizando o valor de R\$ 10.168,40 (dez mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) e Martiniano Estevam & Cia. Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.409.153/0001-00, vencedora nos itens 9, 10, 15, 24, 18, 26, 27, totalizando o valor de R\$ 16.470,00 (dezesseis mil quatrocentos e setenta reais).

Bom Sucesso-PB, 30 de setembro de 2014.
GEORGE MATIAS DE FREITAS

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

O Prefeito do município de Bom Sucesso/PB vem a público HOMOLOGAR, para que surtam seus efeitos legais, o Pregão Presencial 032/2014, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática para atender a demanda de diversas Secretarias Municipais de Bom Sucesso/PB, sendo as empresas Aldo Fabrício Dutra Dantas - EPP, CNPJ Nº 08.321.484/0001-82, vencedora nos itens 1, 4, 10, 11, 12, 13, 15, totalizando o valor de R\$ 12.747,09 (doze mil setecentos e quarenta e sete reais); GQS Eletros e Equipamentos Ltda. - EPP inscrita no CNPJ Nº 11.427.407/0001-16, vencedora nos itens 6, 16, totalizando o valor de R\$ 6.996,00 (seis mil novecentos e noventa e seis reais); K.S. Alves da Silva - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.101.977/0001-44, vencedora nos itens 9, 14, totalizando o valor de R\$ 11.149,50 (onze mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e Martiniano Estevam & Cia. Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ Nº 05.409.153/0001-00, vencedora nos itens 2, 3, 5, 7, 8, totalizando o valor de R\$ 7.512,00 (sete mil quinhentos e doze reais).

A UNIÃO Publicidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Pedagógica junto à Secretaria de Educação até dezembro de 2014. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00103/2014. **DOTAÇÃO:** RECURSOS PRÓPRIOS / PROGRAMAS FEDERAIS / OUTROS: R\$ 08.000,00. **DATA DE INÍCIO:** 12.361.2005.2032 - 12.361.2005.2033 - 12.361.2005.2034 - 12.361.2005.2035 - 12.361.2005.2036 - 12.361.2005.2037 - 12.361.2005.2038 - 12.361.2005.2039 - 12.361.2005.2040 - 12.361.2005.2041 - 12.361.2005.2042 - 12.361.2005.2043 - 12.361.2005.2044 - 12.361.2005.2045 - 12.361.2005.2046 - até o final do exercício financeiro de 2014. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00428/2014 - 24.09.14 - FOCO CONSULTORIA LTDA - R\$ 10.000,00. **ZENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA**
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00103/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da comissão Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00103/2014, que objetiva: Contratação de empresa especializada em Assessoria Pedagógica junto à Secretaria de Educação até dezembro de 2014; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **FOCO CONSULTORIA LTDA - R\$ 10.000,00**. Fica o licitante convocado para assinatura de contrato nos termos do instrumento convocatório.

Guarabira - PB, 23 de Setembro de 2014.
ENÓBIO TOSCANO DE OLIVEIRA
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00104/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da comissão Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00104/2014, que objetiva: Contratação de médica para consultoria em Mastologia e Urologia a serem realizadas na Policlínica Augusto de Almeida Gomes da Paraíba - COOPÉCIP PB - R\$ 57.360,00; ESPAÇO SAÚDE S/S LTDA - R\$ 57.360,00. Ficam os licitantes convocados para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório.

Guarabira - PB, 01 de Outubro de 2014.
WELLINGTON ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gestor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de médica(s) para consultoria em Mastologia e Urologia a serem realizadas na Policlínica Augusto de Almeida Gomes da Paraíba - COOPÉCIP PB - R\$ 57.360,00. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00104/2014. **DATA DE INÍCIO:** 10.301.2019.2268 - 10.301.2019.2269 - 10.301.2019.2270 - 10.301.2019.2271 - 10.301.2019.2272 - 10.301.2019.2273 - 10.301.2019.2274 - 10.301.2019.2275 - 10.301.2019.2276 - 10.301.2019.2277 - 10.301.2019.2278 - 10.301.2019.2279 - 10.301.2019.2280 - 10.301.2019.2281 - 10.301.2019.2282 - 10.301.2019.2283 - 10.301.2019.2284 - 10.301.2019.2285 - 10.301.2019.2286 - 10.301.2019.2287 - 10.301.2019.2288 - 10.301.2019.2289 - 10.301.2019.2290 - 10.301.2019.2291 - 10.301.2019.2292 - 10.301.2019.2293 - 10.301.2019.2294 - 10.301.2019.2295 - 10.301.2019.2296 - 10.301.2019.2297 - 10.301.2019.2298 - 10.301.2019.2299 - 10.301.2019.2300 - 10.301.2019.2301 - 10.301.2019.2302 - 10.301.2019.2303 - 10.301.2019.2304 - 10.301.2019.2305 - 10.301.2019.2306 - 10.301.2019.2307 - 10.301.2019.2308 - 10.301.2019.2309 - 10.301.2019.2310 - 10.301.2019.2311 - 10.301.2019.2312 - 10.301.2019.2313 - 10.301.2019.2314 - 10.301.2019.2315 - 10.301.2019.2316 - 10.301.2019.2317 - 10.301.2019.2318 - 10.301.2019.2319 - 10.301.2019.2320 - 10.301.2019.2321 - 10.301.2019.2322 - 10.301.2019.2323 - 10.301.2019.2324 - 10.301.2019.2325 - 10.301.2019.2326 - 10.301.2019.2327 - 10.301.2019.2328 - 10.301.2019.2329 - 10.301.2019.2330 - 10.301.2019.2331 - 10.301.2019.2332 - 10.301.2019.2333 - 10.301.2019.2334 - 10.301.2019.2335 - 10.301.2019.2336 - 10.301.2019.2337 - 10.301.2019.2338 - 10.301.2019.2339 - 10.301.2019.2340 - 10.301.2019.2341 - 10.301.2019.2342 - 10.301.2019.2343 - 10.301.2019.2344 - 10.301.2019.2345 - 10.301.2019.2346 - 10.301.2019.2347 - 10.301.2019.2348 - 10.301.2019.2349 - 10.301.2019.2350 - 10.301.2019.2351 - 10.301.2019.2352 - 10.301.2019.2353 - 10.301.2019.2354 - 10.301.2019.2355 - 10.301.2019.2356 - 10.301.2019.2357 - 10.301.2019.2358 - 10.301.2019.2359 - 10.301.2019.2360 - 10.301.2019.2361 - 10.301.2019.2362 - 10.301.2019.2363 - 10.301.2019.2364 - 10.301.2019.2365 - 10.301.2019.2366 - 10.301.2019.2367 - 10.301.2019.2368 - 10.301.2019.2369 - 10.301.2019.2370 - 10.301.2019.2371 - 10.301.2019.2372 - 10.301.2019.2373 - 10.301.2019.2374 - 10.301.2019.2375 - 10.301.2019.2376 - 10.301.2019.2377 - 10.301.2019.2378 - 10.301.2019.2379 - 10.301.2019.2380 - 10.301.2019.2381 - 10.301.2019.2382 - 10.301.2019.2383 - 10.301.2019.2384 - 10.301.2019.2385 - 10.301.2019.2386 - 10.301.2019.2387 - 10.301.2019.2388 - 10.301.2019.2389 - 10.301.2019.2390 - 10.301.2019.2391 - 10.301.2019.2392 - 10.301.2019.2393 - 10.301.2019.2394 - 10.301.2019.2395 - 10.301.2019.2396 - 10.301.2019.2397 - 10.301.2019.2398 - 10.301.2019.2399 - 10.301.2019.2400 - 10.301.2019.2401 - 10.301.2019.2402 - 10.301.2019.2403 - 10.301.2019.2404 - 10.301.2019.2405 - 10.301.2019.2406 - 10.301.2019.2407 - 10.301.2019.2408 - 10.301.2019.2409 - 10.301.2019.2410 - 10.301.2019.2411 - 10.301.2019.2412 - 10.301.2019.2413 - 10.301.2019.2414 - 10.301.2019.2415 - 10.301.2019.2416 - 10.301.2019.2417 - 10.301.2019.2418 - 10.301.2019.2419 - 10.301.2019.2420 - 10.301.2019.2421 - 10.301.2019.2422 - 10.301.2019.2423 - 10.301.2019.2424 - 10.301.2019.2425 - 10.301.2019.2426 - 10.301.2019.2427 - 10.301.2019.2428 - 10.301.2019.2429 - 10.301.2019.2430 - 10.301.2019.2431 - 10.301.2019.2432 - 10.301.2019.2433 - 10.301.2019.2434 - 10.301.2019.2435 - 10.301.2019.2436 - 10.301.2019.2437 - 10.301.2019.2438 - 10.301.2019.2439 - 10.301.2019.2440 - 10.301.2019.2441 - 10.301.2019.2442 - 10.301.2019.2443 - 10.301.2019.2444 - 10.301.2019.2445 - 10.301.2019.2446 - 10.301.2019.2447 - 10.301.2019.2448 - 10.301.2019.2449 - 10.301.2019.2450 - 10.301.2019.2451 - 10.301.2019.2452 - 10.301.2019.2453 - 10.301.2019.2454 - 10.301.2019.2455 - 10.301.2019.2456 - 10.301.2019.2457 - 10.301.2019.2458 - 10.301.2019.2459 - 10.301.2019.2460 - 10.301.2019.2461 - 10.301.2019.2462 - 10.301.2019.2463 - 10.301.2019.2464 - 10.301.2019.2465 - 10.301.2019.2466 - 10.301.2019.2467 - 10.301.2019.2468 - 10.301.2019.2469 - 10.301.2019.2470 - 10.301.2019.2471 - 10.301.2019.2472 - 10.301.2019.2473 - 10.301.2019.2474 - 10.301.2019.2475 - 10.301.2019.2476 - 10.301.2019.2477 - 10.301.2019.2478 - 10.301.2019.2479 - 10.301.2019.2480 - 10.301.2019.2481 - 10.301.2019.2482 - 10.301.2019.2483 - 10.301.2019.2484 - 10.301.2019.2485 - 10.301.2019.2486 - 10.301.2019.2487 - 10.301.2019.2488 - 10.301.2019.2489 - 10.301.2019.2490 - 10.301.2019.2491 - 10.301.2019.2492 - 10.301.2019.2493 - 10.301.2019.2494 - 10.301.2019.2495 - 10.301.2019.2496 - 10.301.2019.2497 - 10.301.2019.2498 - 10.301.2019.2499 - 10.301.2019.2500 - 10.301.2019.2501 - 10.301.2019.2502 - 10.301.2019.2503 - 10.301.2019.2504 - 10.301.2019.2505 - 10.301.2019.2506 - 10.301.2019.2507 - 10.301.2019.2508 - 10.301.2019.2509 - 10.301.2019.2510 - 10.301.2019.2511 - 10.301.2019.2512 - 10.301.2019.2513 - 10.301.2019.2514 - 10.301.2019.2515 - 10.301.2019.2516 - 10.301.2019.2517 - 10.301.2019.2518 - 10.301.2019.2519 - 10.301.2019.2520 - 10.301.2019.2521 - 10.301.2019.2522 - 10.301.2019.2523 - 10.301.2019.2524 - 10.301.2019.2525 - 10.301.2019.2526 - 10.301.2019.2527 - 10.301.2019.2528 - 10.301.2019.2529 - 10.301.2019.2530 - 10.301.2019.2531 - 10.301.2019.2532 - 10.301.2019.2533 - 10.301.2019.2534 - 10.301.2019.2535 - 10.301.2019.2536 - 10.301.2019.2537 - 10.301.2019.2538 - 10.301.2019.2539 - 10.301.2019.2540 - 10.301.2019.2541 - 10.301.2019.2542 - 10.301.2019.2543 - 10.301.2019.2544 - 10.301.2019.2545 - 10.301.2019.2546 - 10.301.2019.2547 - 10.301.2019.2548 - 10.301.2019.2549 - 10.301.2019.2550 - 10.301.2019.2551 - 10.301.2019.2552 - 10.301.2019.2553 - 10.301.2019.2554 - 10.301.2019.2555 - 10.301.2019.2556 - 10.301.2019.2557 - 10.301.2019.2558 - 10.301.2019.2559 - 10.301.2019.2560 - 10.301.2019.2561 - 10.301.2019.2562 - 10.301.2019.2563 - 10.301.2019.2564 - 10.301.2019.2565 - 10.301.2019.2566 - 10.301.2019.2567 - 10.301.2019.2568 - 10.301.2019.2569 - 10.301.2019.2570 - 10.301.2019.2571 - 10.301.2019.2572 - 10.301.2019.2573 - 10.301.2019.2574 - 10.301.2019.2575 - 10.301.2019.2576 - 10.301.2019.2577 - 10.301.2019.2578 - 10.301.2019.2579 - 10.301.2019.2580 - 10.301.2019.2581 - 10.301.2019.2582 - 10.301.2019.2583 - 10.301.2019.2584 - 10.301.2019.2585 - 10.301.2019.2586 - 10.301.2019.2587 - 10.301.2019.2588 - 10.301.2019.2589 - 10.301.2019.2590 - 10.301.2019.2591 - 10.301.2019.2592 - 10.301.2019.2593 - 10.301.2019.2594 - 10.301.2019.2595 - 10.301.2019.2596 - 10.301.2019.2597 - 10.301.2019.2598 - 10.301.2019.2599 - 10.301.2019.2600 - 10.301.2019.2601 - 10.301.2019.2602 - 10.301.2019.2603 - 10.301.2019.2604 - 10.301.2019.2605 - 10.301.2019.2606 - 10.301.2019.2607 - 10.301.2019.2608 - 10.301.2019.2609 - 10.301.2019.2610 - 10.301.2019.2611 - 10.301.2019.2612 - 10.301.2019.2613 - 10.301.2019.2614 - 10.301.2019.2615 - 10.301.2019.2616 - 10.301.2019.2617 - 10.301.2019.2618 - 10.301.2019.2619 - 10.301.2019.2620 - 10.301.2019.2621 - 10.301.2019.2622 - 10.301.2019.2623 - 10.301.2019.2624 - 10.301.2019.2625 - 10.301.2019.2626 - 10.301.2019.2627 - 10.301.2019.2628 - 10.301.2019.2629 - 10.301.2019.2630 - 10.301.2019.2631 - 10.301.2019.2632 - 10.301.2019.2633 - 10.301.2019.2634 - 10.301.2019.2635 - 10.301.2019.2636 - 10.301.2019.2637 - 10.301.2019.2638 - 10.301.2019.2639 - 10.301.2019.2640 - 10.301.2019.2641 - 10.301.2019.2642 - 10.301.2019.2643 - 10.301.2019.2644 - 10.301.2019.2645 - 10.301.2019.2646 - 10.301.2019.2647 - 10.301.2019.2648 - 10.301.2019.2649 - 10.301.2019.2650 - 10.301.2019.2651 - 10.301.2019.2652 - 10.301.2019.2653 - 10.301.2019.2654 - 10.301.2019.2655 - 10.301.2019.2656 - 10.301.2019.2657 - 10.301.2019.2658 - 10.301.2019.2659 - 10.301.2019.2660 - 10.301.2019.2661 - 10.301.2019.2662 - 10.301.2019.2663 - 10.301.2019.2664 - 10.301.2019.2665 - 10.301.2019.2666 - 10.301.2019.2667 - 10.301.2019.2668 - 10.301.2019.2669 - 10.301.2019.2670 - 10.301.2019.2671 - 10.301.2019.2672 - 10.301.2019.2673 - 10.301.2019.2674 - 10.301.2019.2675 - 10.301.2019.2676 - 10.301.2019.2677 - 10.301.2019.2678 - 10.301.2019.2679 - 10.301.2019.2680 - 10.301.2019.2681 - 10.301.2019.2682 - 10.301.2019.2683 - 10.301.2019.2684 - 10.301.2019.2685 - 10.301.2019.2686 - 10.301.2019.2687 - 10.301.2019.2688 - 10.301.2019.2689 - 10.301.2019.2690 - 10.301.2019.2691 - 10.301.2019.2692 - 10.301.2019.2693 - 10.301.2019.2694 - 10.301.2019.2695 - 10.301.2019.2696 - 10.301.2019.2697 - 10.301.2019.2698 - 10.301.2019.2699 - 10.301.2019.2700 - 10.301.2019.2701 - 10.301.2019.2702 - 10.301.2019.2703 - 10.301.2019.2704 - 10.301.2019.2705 - 10.301.2019.2706 - 10.301.2019.2707 - 10.301.2019.2708 - 10.301.2019.2709 - 10.301.2019.2710 - 10.301.2019.2711 - 10.301.2019.2712 - 10.301.2019.2713 - 10.301.2019.2714 - 10.301.2019.2715 - 10.301.2019.2716 - 10.301.2019.2717 - 10.301.2019.2718 - 10.301.2019.2719 - 10.301.2019.2720 - 10.301.2019.2721 - 10.301.2019.2722 - 10.301.2019.2723 - 10.301.2019.2724 - 10.301.2019.2725 - 10.301.2019.2726 - 10.301.2019.2727 - 10.301.2019.2728 - 10.301.2019.2729 - 10.301.2019.2730 - 10.301.2019.2731 - 10.301.2019.2732 - 10.301.2019.2733 - 10.301.2019.2734 - 10.301.2019.2735 - 10.301.2019.2736 - 10.301.2019.2737 - 10.301.2019.2738 - 10.301.2019.2739 - 10.301.2019.2740 - 10.301.2019.2741 - 10.301.2019.2742 - 10.301.2019.2743 - 10.301.2019.2744 - 10.301.2019.2745 - 10.301.2019.2746 - 10.301.2019.2747 - 10.301.2019.2748 - 10.301.2019.2749 - 10.301.2019.2750 - 10.301.2019.2751 - 10.301.2019.2752 - 10.301.2019.2753 - 10.301.2019.2754 - 10.301.2019.2755 - 10.301.2019.2756 - 10.301.2019.2757 - 10.301.2019.2758 - 10.301.2019.2759 - 10.301.2019.2760 - 10.301.2019.2761 - 10.301.2019.2762 - 10.301.2019.2763 - 10.301.2019.2764 - 10.301.2019.2765 - 10.301.2019.2766 - 10.301.2019.2767 - 10.301.2019.2768 - 10.301.2019.2769 - 10.301.2019.2770 - 10.301.2019.2771 - 10.301.2019.2772 - 10.301.2019.2773 - 10.301.2019.2774 - 10.301.2019.2775 - 10.301.2019.2776 - 10.301.2019.2777 - 10.301.2019.2778 - 10.301.2019.2779 - 10.301.2019.2780 - 10.301.2019.2781 - 10.301.2019.2782 - 10.301.2019.2783 - 10.301.2019.2784 - 10.301.2019.2785 - 10.301.2019.2786 - 10.301.2019.2787 - 10.301.2019.2788 - 10.301.2019.2789 - 10.301.2019.2790 - 10.301.2019.2791 - 10.301.2019.2792 - 10.301.2019.2793 - 10.301.2019.2794 - 10.301.2019.2795 - 10.301.2019.2796 - 10.301.2019.2797 - 10.301.2019.2798 - 10.301.2019.2799 - 10.301.2019.2800 - 10.301.2019.2801 - 10.301.2019.2802 - 10.301.2019.2803 - 10.301.2019.2804 - 10.301.2019.2805 - 10.301.2019.2806 - 10.301.2019.2807 - 10.301.2019.2808 - 10.301.2019.2809 - 10.301.2019.2810 - 10.301.2019.2811 - 10.301.2019.2812 - 10.301.2019.2813 - 10.301.2019.2814 - 10.301.2019.2815 - 10.301.2019.2816 - 10.301.2019.2817 - 10.301.2019.2818 - 10.301.2019.2819 - 10.301.2019.2820 - 10.301.2019.2821 - 10.301.2019.2822 - 10.301.2019.2823 - 10.301.2019.2824 - 10.301.2019.2825 - 10.301.2019.2826 - 10.301.2019.2827 - 10.301.2019.2828 - 10.301.2019.2829 - 10.301.2019.2830 - 10.301.2019.2831 - 10.301.2019.2832 - 10.301.2019.2833 - 10.301.2019.2834 - 10.301.2019.2835 - 10.301.2019.2836 - 10.301.2019.2837 - 10.301.2019.2838 - 10.301.2019.2839 - 10.301.2019.2840 - 10.301.2019.2841 - 10.301.2019.2842 - 10.301.2019.2843 - 10.301.2019.2844 - 10.301.2019.2845 - 10.301.2019.2846 - 10.301.2019.2847 - 10.301.2019.2848 - 10.301.2019.2849 - 10.301.2019.2850 - 10.301.2019.2851 - 10.301.2019.2852 - 10.301.2019.2853 - 10.301.2019.2854 - 10.301.2019.2855 - 10.301.2019.2856 - 10.301.2019.2857 - 10.301.2019.2858 - 10.301.2019.2859 - 10.301.2019.2860 - 10.301.2019.2861 - 10.301.2019.2862 - 10.301.2019.2863 - 10.301.2019.2864 - 10.301.2019.2865 - 10.301.2019.2866 - 10.301.2019.2867 - 10.301.2019.2868 - 10.301.2019.2869 - 10.301.20